



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**

**OBJETO**

Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

**FONTE DE RECURSO:**

ÓRGÃO: 0100 – CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL  
FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).

GUADALUPE-PI, FEVEREIRO DE 2018.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Aos quatro dias do mês janeiro de dois mil e dezoito, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA**, deste Processo Administrativo para a realização da licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

  
Antônio Carlos Torres  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL

1. UNIDADE REQUERENTE:

Nome:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

2. DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2001	Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00
Saldo Orçamentário: 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).	Fonte de Recurso: 000- Próprio da Câmara

3. DETALHAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	EM ANEXO.

4. JUSTIFICATIVA

Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

5. AUTORIZAÇÃO

Declaro que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000. Guadalupe (PI), 04 de janeiro de 2018.  SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS Presidente da Câmara Municipal	
Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de:  04 / 01 / 2018	Guadalupe-PI 04 / 01 / 2018  _____ Tesoureira



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,40	67.320,00
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	14,50	174,00
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	18,00	360,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00	1.680,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	16,00	192,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00	216,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>69.942,00</b>

**CARVALHO E ALMEIDA LTDA**  
**GUADALUPE-PI**

**PESQUISA DE PREÇO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,39
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	14,50
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	17,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	16,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00

Guadalupe-PI, 09 DE JANEIRO DE 2018.

  
**CARVALHO E ALMEIDA LTDA**

# HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, Bairro Cruzeta, Guadalupe-PI  
CNPJ n°. 17.198.486/0001-17

## PESQUISA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

Empresa : HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

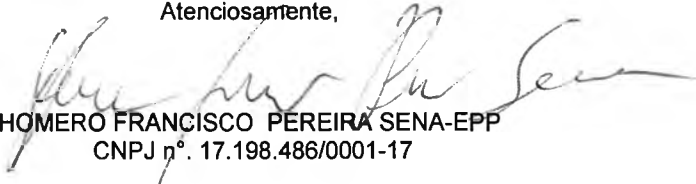
END.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, Bairro Cruzeta, Guadalupe-PI

CNPJ n°. 17.198.486/0001-17

DATA:10/01/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	4,40
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	14,50
3	Óleo hidráulico	UNID.	18,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	30,00
5	Filtro de combustível	UNID.	16,00
6	Filtro de óleo	UNID.	18,00

Atenciosamente,

  
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP  
CNPJ n°. 17.198.486/0001-17



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

## COMUNICADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI**, comunica a todos os interessados que já se encontra aberto desde o dia 03 de janeiro de 2018, o procedimento para cadastro de empresas que desejam concorrer aos certames licitatórios para o atendimento das necessidades do município para o ano de 2018.

Os interessados deverão comparecer ao setor de licitação da Câmara Municipal portando os documentos necessários para o cadastro, conforme Arts. 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, originais ou cópias autenticadas em cartório.

Maiores informações poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI**, e-mail: [camaramunicipalguadalupe@gmail.com](mailto:camaramunicipalguadalupe@gmail.com), em atenção a Comissão Permanente de Licitação.

Guadalupe(PI), 03 de Janeiro de 2018.

SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal

---



---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**


---



---

Portaria n.º 01/2018

Guadalupe-PI, 03 de Janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr.<sup>a</sup> SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, deste Poder.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: Antonio Carlos Torres, CPF: 643.387.205-06, Glaucia Martins de Almeida, CPF: 013.110.583-38 e Zandra de Jesus da Silva, CPF: 882.212.703-00, para sob a Presidência do Primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º - O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será de um ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, três de janeiro de dois mil e dezoito.

Comunique-se  
Publique-se  
Cumpra-se



Surama Santana de S. Martins  
Presidente  
CPF: 229.242.803-20





**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

=====

11.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**12.0 – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

**14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder à troca imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15 – DO CONTRATO**

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2 – O contrato será homologado por lote, pela autoridade competente do órgão.

15.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Câmara Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.

15.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

15.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Guadalupe, Piauí.

15.6 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.5 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.6 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

Guadalupe-PI, 16 de janeiro de 2018.

À  
ASSESSORIA JURÍDICA  
DR. EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA  
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, estamos encaminhando na TOMADA DE PREÇO do processo licitatório referente à Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento.

  
Antônio Carlos Torres  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07 - Centro Guadalupe - PI, CNPJ nº. 23.518.236/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas e nomeados pela Portaria nº. 001/2018 torna público que, realizará às XXXXXXXXXXXXX, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07 – Centro da cidade de Guadalupe-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

**DATA DE ABERTURA: XXXXXXXXXXXX**

**HORÁRIO: XXXXXXXXXXXX**

**LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antônio Gonçalves, nº 07 Quadra H, Bairro Centro - Guadalupe-PI.**

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta será recebida conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇO**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.**

**1.0 – OBJETO**

**1.1 - Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme discriminação do Anexo I.**

**1.1.1 - Destina-se a presente licitação o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.**

**2.0 – DO VALOR MÁXIMO**

**2.1 - Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).**

**3- FONTE DE RECURSOS:**

**3.0 - FONTE DE RECURSO**

**3.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, conforme a seguir:**

**ÓRGÃO: 0100 – CAMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL**

**FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios**

**4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- I. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastradas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE/PI, até o terceiro dia que antecede o recebimento das propostas (parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).
- II. ~~As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2015.~~
- III. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal Guadalupe-Pi ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- VI. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VII. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VIII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- IX. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

#### 5.0 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos :

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - a. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
  - b. Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
- III. Documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
- IV. Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas **Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2015**, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
- V. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
- VI. **Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores – CRC, junto ao Município de Guadalupe-PI, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta), parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).**
- VII. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- VIII. Os documentos (originais ou cópias) em 01 (uma) via de que trata o **item 5.1.II** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

- IX. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- X. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI  
TOMADA DE PREÇO Nº. XXXXXXXXXXXXX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...  
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI  
TOMADA DE PREÇO Nº. XXXXXXXXXXXXX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...  
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- XI. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CPL.
- XII. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- XIII. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a CPL a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – habilitação e o envelope nº. 02 – proposta de preços.
- XIV. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

**6.0 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação em 01 (uma) via.

**6.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:**

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:

a) Quanto a Fazenda Municipal:



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

- a1) **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- a2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- b) **Quanto a Fazenda Estadual:**
  - b1) **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;
  - b2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;
- c) **Quanto a Fazenda Pública Federal:**
  - c1) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, para com a União (Dívida ativa, tributos e INSS), ou prova equivalente que comprove regularidade, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 11.440, de 2011)

#### 6.1.4- Documentos relativos à qualificação técnica

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho** de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) **Certificado de Cadastro junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP)**;
- c) **Licença ambiental** de operação expedida por órgão ambiental competente.

#### 6.1.5– Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, deverão cumprir integralmente todas as exigências impostas aos demais licitantes exigidos as demais instituições em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, apresentados na forma da lei e registrado pelo órgão competente além de vir **acompanhado de (DHP) de profissional responsável;**  
aprovação

- b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquela emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

#### 6.1.6 – Outros documentos:

I - **Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999**, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II - **Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante**, dentro do prazo de validade;



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

III - Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores – CRC, junto ao Município de Guadalupe-PI, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta), parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações);

6.2 Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.5 Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 113, de 14/11/2006 e alterações posteriores). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.1.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 5.1, inciso IV estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

#### 7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Câmara Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

- a. Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço Valor Global;
- b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- i. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

#### 8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e as PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

8.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

8.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

8.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, sala de reuniões da Comissão de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI.

8.8 – No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

#### 9.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

9.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**.

9.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 - Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Câmara Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006.

9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

#### 10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Câmara.

#### 11.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.

11.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

11.5 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

11.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

=====

**15.7 – DAS PENALIDADES**

15.7.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**16.0 – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2018.

**17.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

17.1 – Reserva-se à Câmara Municipal de Guadalupe-PI a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

**18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

18.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.6 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.9 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

18.10 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, na sala de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.11 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

18.12 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

18.13 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.14 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

18.15 - Os casos omissos desta **TOMADA DE PREÇO** serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

18.16 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

18.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 13:00h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, ou pelo telefone(0xx 89) 3552-1264em Atenção Comissão Permanente de Licitação.

18.18 - Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

18.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS TORRES**  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,40	67.320,00
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	14,50	174,00
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	18,00	360,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00	1.680,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	16,00	192,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00	216,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>69.942,00</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO  
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Guadalupe-Pi (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. XXXXXXXXXXXXXXX** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.  
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.*



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Guadalupe-PI  
Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref. TOMADA DE PREÇOS NXXXXXXXXXXXXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXXXXXXX

Atendendo as exigências da Tomada de Preço em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante Legal

Nome:  
Cargo:



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

À  
Câmara Municipal de Guadalupe-PI  
Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref. TOMADA DE PREÇOS NXXXXXXXXXXXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)  
Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2018.

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de fornecimento de combustíveis e  
lubrificantes que entre si celebram a CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a Empresa  
\*\*\*\*\*

A xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, com sede foro e administração nesta cidade, na xxx, xxx xxx, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxx, neste designado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr(a). xxxxxxxx, domiciliado à xxx s/n°. Bairro xxxxx, Guadalupe-PI, com CPF n°. xxxxxxxxxxxxxx, RG n°. xxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, n°. xxx, xxxxx, xxx-xx, inscrita no CNPJ n°. xx.xxx.xxx.xxx-xx, aqui representada por seu Sócio(a) Administrador(a) o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, com CPF n°. xxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxx, Estado do Piauí, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO** n°. xxxxxxxxxxxxxx, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme detalhamento no Anexo.

1.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.

2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.8 – A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

2.9 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a CONTRATADA, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente CONTRATO é de R\$ xxx,xx (XXXXXXXXXXXXX);

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Câmara Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contanto o fundamento legal da punição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 FAZ PARTE DESTES CONTRATO, O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA CONTRATADA, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, xx de xxxxxxxxx de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Câmara Municipal de Guadalupe-Piauí através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018, no dia 08 de fevereiro do corrente ano às 08h00m na Sala de Licitações, no prédio da Câmara Municipal, referente à Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos. Guadalupe (PI), 23 de janeiro de 2018. Maiores informações Câmara Municipal de Guadalupe. Tel.: 89 35521264.

A assinatura manuscrita de Antônio Carlos Torres, apresentando as iniciais 'A C T' de forma estilizada.

ANTÔNIO CARLOS TORRES.  
Presidente da CPL.



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE/SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP E HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
(Dispensa de licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93).

De acordo com o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação do fornecimento de software/serviços de tecnologia da informação com vistas à operacionalização do processamento da folha de pagamento, GFIP e hospedagem e alimentação do portal da transparência do Poder Legislativo, ratifico o Parecer jurídico da assessoria Jurídica Parlamentar, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de EMÍLIO HONORATO SOLUÇÕES WEB, CNPJ Nº 11.731.655/0001-56, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 08, sala 211, Ed. Otávio Miranda, Centro, CEP: 64.001-903, Teresina/PI, conforme processo administrativo vinculado à presente inexigibilidade de licitação que está fundamentada no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93.

Ao setor competente para empenho da respectiva despesa, e em seguida à CPL para efetivação do contrato conforme minuta aprovada.

Publique-se e cumpra-se.

Floriano/PI, 22 de janeiro de 2018.

Maurício Bezerra Silva  
Presidente da Câmara Municipal



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Câmara Municipal de Floriano  
Fundamento Legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.  
Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2018.

Ratificação: 10 de março de 2017.

Objeto: serviços técnicos especializados de sistema informatizado integrado de Gestão Pública, bem como a manutenção adaptativa tecnológica da informação, englobando serviços de treinamento, conservação de dados customização, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado.

Valor Global: R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Contratado: CONTRERINA-CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.378.206/0001-39

Assinatura: 10 de março de 2017.



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

**ANEXO I**

Contratante: Câmara Municipal de Floriano  
Fundamento Legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.  
Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2018.

Ratificação: 22 de janeiro de 2018.

Objeto: contratação do fornecimento de software/serviços de tecnologia da informação com vistas à operacionalização do processamento da folha de pagamento, GFIP e hospedagem e alimentação do portal da transparência do Poder Legislativo.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Contratado: EMÍLIO HONORATO SOLUÇÕES WEB, CNPJ Nº 11.731.655/0001-56

Assinatura: 22 de janeiro de 2018.



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Procedimento: Carta Convite nº 001/2018.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em licitações para o Poder Legislativo Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Floriano.

Contratado(a): MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO CPF Nº 938.963.103-30

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data de assinatura: 16/01/2018.



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

Interessado: Câmara Municipal de Floriano.

Assunto: Homologação e Adjucação da Carta Convite nº 001/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Carta Convite nº 001/2018

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite nº 001/2018, processo administrativo nº 001/2018 para contratação de serviços técnicos especializados na área de consultoria e assessoria em licitações para o Poder Legislativo Municipal, fora regulado por edital devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Parlamentar, e por fim divulgado na forma legal;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados a obtenção dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que esgotadas as possibilidades de exercício das faculdades recursais, havendo inexistir prescrição dos atos administrativos que visam à modificação das decisões administrativas;

**HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório em epígrafe, processado e julgado pela CPL e **ADJUDICO** o objeto em favor de MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO, CPF Nº 938.963.103-30, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se.Cumpra-se.

Floriano/PI, 16 de janeiro de 2018.

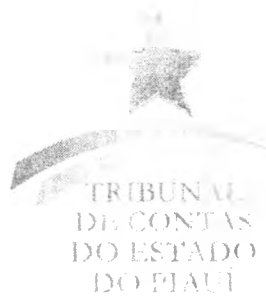
Maurício Bezerra Silva  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Câmara Municipal de Guadalupe-Piauí através do Conselho Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018, no dia 08 de fevereiro do corrente ano às 08h00m na Sala de Licitações, no prédio da Câmara Municipal, referente à Contratação do posto de combustível para o serviço de fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso haja a necessidade de deslocamento e serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos. Guadalupe (PI), 23 de janeiro de 2018. Maiores informações Câmara Municipal de Guadalupe. Tel.: 85 35521264.

ANTÔNIO CARLOS TORRES.  
Presidente da CPL.



**Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI Nº 904 e 905, de 22/10/2009.**

**CAMARA DE GUADALUPE**

**Processo:** TC-N-001169/18

<b>Num. Processo Administrativo</b> 0003	<b>Num. Processo</b> 001	<b>Exercício</b> 2018
<b>Data de Publicação</b> 23/01/2018	<b>Abertura do Procedimento</b> 08/02/2018	<b>Modalidade</b> Tomada de Preço
<b>Tipo</b> Menor Preço	<b>Objeto</b> Empreitada Global	<b>Informações Complementares</b> Materia de Consumo

**Objeto**

Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja a necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.

**Valor Previsto**

69.942,00

**Fonte de Recurso**

PRÓPRIOS DA CAMARA

**Observação**



Contrato  
003/18

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

EDITAL Nº. 001/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Valor Global  
**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**1- OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.

**2- VALOR ESTIMADO:**

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ **69.942,00** (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).

**3- FONTE DE RECURSOS:**

Recursos Próprios oriundos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

**4- CADASTRO EXIGIDOS:**

**PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE TIVEREM ESPECIALIDADE CORRESPONDENTE E ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE ATÉ O TERCEIRO DIA QUE ANTECEDE O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CONFORME DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, DESTE EDITAL.**

**5- DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia 08.02.2018 às 08:00 horas.(horário local)

**6- LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Câmara Municipal de Guadalupe-PI – Sala Comissão Permanente de Licitação.

**7- PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Da data da assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07 - Centro Guadalupe - PI, CNPJ nº. 23.518.236/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas e nomeados pela Portaria nº. 001/2018 torna público que, realizará às 08horas00minutos do dia 08.02.2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07 - Centro da cidade de Guadalupe-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 08.02.2018**

**HORÁRIO: 08horas00minutos**

**LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antônio Gonçalves, nº 07 Quadra H, Bairro Centro - Guadalupe-PI.**

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta será recebida conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇO**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**SÃO ANEXOS DESTES EDITAL:**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.**

**1.0 – OBJETO**

**1.1 - Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme discriminação do Anexo I.**

**1.1.1 - Destina-se a presente licitação o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.**

**2.0 – DO VALOR MÁXIMO**

**2.1 - Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).**

**3- FONTE DE RECURSOS:**

**3.0 - FONTE DE RECURSO**

**3.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, conforme a seguir:**

**ÓRGÃO: 0100 – CAMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL**

**FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 -- Manutenção da Câmara Municipal**

**CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios**

**4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- I. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastradas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE/PI, até o terceiro dia que antecede o recebimento das propostas (parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2015.
- III. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal Guadalupe-Pi ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- VI. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VII. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VIII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- IX. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

#### 5.0 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos :

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - a. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
  - b. Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
- III. Documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
- IV. Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2015, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
- V. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
- VI. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores – CRC, junto ao Município de Guadalupe-PI, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta), parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).
- VII. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- VIII. Os documentos (originais ou cópias) em 01 (uma) via de que trata o item 5.1.II deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- IX. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- X. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- XI. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CPL.
- XII. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- XIII. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a CPL a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – habilitação e o envelope nº. 02 – proposta de preços.
- XIV. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

**6.0 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação em 01 (uma) via.

**6.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:**

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:

a) Quanto a Fazenda Municipal:



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- =====  
a1) **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;  
a2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;  
b) **Quanto a Fazenda Estadual:**  
b1) **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;  
b2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;  
c) **Quanto a Fazenda Pública Federal:**  
c1) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, para com a União (Dívida ativa, tributos e INSS), ou prova equivalente que comprove regularidade, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- a) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 11.440, de 2011)

**6.1.4- Documentos relativos à qualificação técnica**

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho** de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) **Certificado de Cadastro junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP)**;
- c) **Licença ambiental** de operação expedida por órgão ambiental competente.

**6.1.5– Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

I - **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, deverão cumprir integralmente todas as exigências impostas aos demais licitantes exigidos as demais instituições em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, apresentados na forma da lei e registrado pelo órgão competente além de vir acompanhado de **(DHP) de profissional responsável**; aprovação
- b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquela emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

**6.1.6 – Outros documentos:**

I - **Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

II - **Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====  
III - Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores – CRC, junto ao Município de Guadalupe-PI, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta), parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações);

6.2 Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.5 Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 113, de 14/11/2006 e alterações posteriores). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.1.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 5.1, inciso IV estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

#### 7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Câmara Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

- a. Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço Valor Global;
- b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018** vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- i. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

#### 8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no laço do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01** e as **PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02**.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

8.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”, inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

8.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, sala de reuniões da Comissão de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI.

8.8 – No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

#### 9.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

9.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**.

9.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 – Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Câmara Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006.

9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

#### 10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Câmara.

#### 11.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.

11.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

11.5 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

11.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**12.0 – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

**14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – A Contratada obriga-se a:

- Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- Proceder à troca imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15 – DO CONTRATO**

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2 – O contrato será homologado por lote, pela autoridade competente do órgão.

15.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Câmara Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.

15.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

15.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Guadalupe, Piauí.

15.6 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.5 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.6 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

#### 15.7 – DAS PENALIDADES

15.7.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### 16.0 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2018.

#### 17.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 – Reserva-se à Câmara Municipal de Guadalupe-PI a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

#### 18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

18.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.6 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.9 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

18.10 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, na sala de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.11 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

- 18.12 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.13 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- 18.14 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.
- 18.15 - Os casos omissos desta **TOMADA DE PREÇO** serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.16 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.
- 18.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 13:00h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, ou pelo telefone(0xx 89) 3552-1264em Atenção Comissão Permanente de Licitação.
- 18.18 - Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.
- 18.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, 23 de janeiro de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS TORRES**  
Presidente da CPL





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,40	67.320,00
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	14,50	174,00
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	18,00	360,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00	1.680,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	16,00	192,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00	216,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>69.942,00</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO  
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Guadalupe-Pi (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.  
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.*



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Guadalupe-PI  
Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2018

Atendendo as exigências da Tomada de Preço em epigrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À  
Câmara Municipal de Guadalupe-PI  
Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de fornecimento de combustíveis e  
lubrificantes que entre si celebram a CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a Empresa

\*\*\*\*\*

A xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, com sede foro e administração nesta cidade, na xxx, xxx xxx, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxx, neste designado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr(a). xxxxxxxx, domiciliado à xxx s/n°. Bairro xxxxx, Guadalupe-PI, com CPF n°. xxxxxxxxxxxxxx, RG n°. xxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, n°. xxx, xxxxx, xxx-xx, inscrita no CNPJ n°. xx.xxx.xxx.xxx-xx, aqui representada por seu Sócio(a) Administrador(a) o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, com CPF n°. xxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxx, Estado do Piauí, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO n°. 001/2018**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme detalhamento no Anexo.

1.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.

2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.8 – A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

2.9 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br

Rua Antônio Gonçalves Mousinho, n°. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI

Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

**CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a **CONTRATADA**, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXX);

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Câmara Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contanto o fundamento legal da punição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 FAZ PARTE DESTE CONTRATO, O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA **CONTRATADA**, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, xx de xxxxxxxxx de 2018.





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

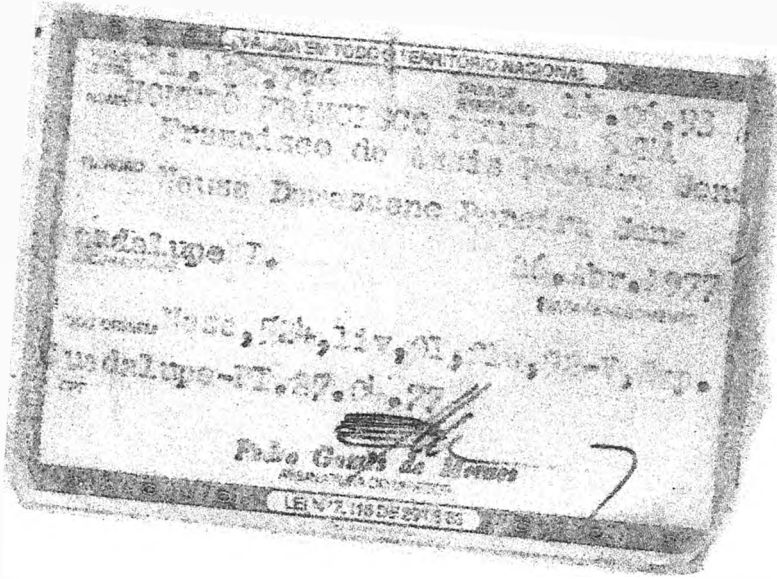
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_



CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05/02/2015

João Martim de Almeida

*[Handwritten signature]*  
Quero

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26.04.77

NOME: FRANCISCO FRANCISCO

Francisco de Assis Pereira Gomes

RESIDÊNCIA: Rua Damasceno Pereira Gomes

Madaluge T.

26. Abr. 1977

Ass, 524, 157, 01, 010, 92-7, 01.

Madaluge-PI. 27.04.77

Pedro Gomes da Moraes

ASSINATURA DO EMITENTE

LEI N. 116 DE 20/6/65



CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05/02/2015

Quiana M. Almeida

Quiana

04



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXX XXXXXX		FILIAL (DATILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX/ XXXXXX XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completar, sem abreviaturas) HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADUAL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (para) FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SENA		FILIAL NEUSA DAMASCENO PEREIRA SENA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1977	IDENTIDADE (número) 1432796	CPF 550	CPF (filial) PI 675.043.103-87
EMPENHADO POR (forma de emp. - se não, não preencher) YXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SAO JORGE			NÚMERO 226
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO-DISTRITO VILA NOVA	CEP 64.840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5597
MUNICIPIO GUADALUPE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
CODIGO DO ATO 050	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA			NÚMERO 369
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO-DISTRITO CRUZETA	CEP 64.840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5597
MUNICIPIO GUADALUPE			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 4930203 5611201 4520006 4729602 5510801 4732600	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; RESTAURANTES E SIMILARES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; HOTÉIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. XXXXXXXXX		
<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>			
Em, <u>05/02/2013</u>			
<i>Osório Martins de Almeida</i>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF OU ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente-gerente) <i>Homero Francisco Pereira SENA</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/11/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Homero Francisco Pereira SENA</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*21/11/12*

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2012 SOB Nº: 22101050443  
Protocolo: 12/031114-3, DE 09/11/2012


HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

*Quero*

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101950443		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHA DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SENA		(mãe) NEUSA DAMASCENO PEREIRA SENA	
DATA DO EM (data de nascimento) 26/04/1977	IDENTIDADE (número) 1432796	Orgão emissor SSP	UF (estado) PI
CNPJ (número) 675.043.103-87			
PARTICIPADO POR (forma de constituição - preencher no caso de sócio) XXX			
SITUAÇÃO NA REGRA DO RG - (n.º, av. etc.) RUA SAO JORGE B. VILA NOVA			NÚMERO 226
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA PARNAIBA	CEP 64840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005597 - Guadalupe
MUNICIPIO Guadalupe		UF PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 2 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP			
RUA AVENIDA (n.º, av. etc.) AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA			NÚMERO 3896
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CRUZETA	CEP 64840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005597 - Guadalupe
MUNICIPIO Guadalupe	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) POSTOGURGUEIA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cent mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4520006, 4530703, 4530705, 4729602, 4732600, 4930203, 5510801, 5611201	Descrição do Objeto Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Hotéis; Restaurantes e similares; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.198.486-8001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (ou de FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR)	UF PI
DATA ASSINATURA 03/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL AUTENTICAÇÃO CORREIO ELETRÔNICO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 P117000601605	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

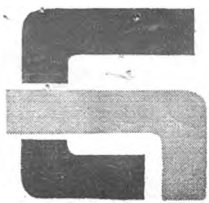
\* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05 / 02 / 2018

Gláucia Martins de Alencar

03  
  
 Gláucia



# Posto e Pousada Gurgueia

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

POSTO GURGUEIA  
Uma Empresa em Movimento

## ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Á

Câmara Municipal de Guadalupe-PI

Att. Comissão Permanente de Licitação-CPL

Ref. TOMADA DE PREÇO N° 001/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

Homero Francisco Pereira Sena, estabelecida na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, n°3896, Bairro-Cruzeta, inscrita no CNPJ sob n° 17.198.486/0001-17, neste ato representado no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

GUADALUPE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05 / 02 / 2018

Graciele Martins de Almeida

Homero Francisco Pereira Sena

Proprietário

RG: 1.432.796

29

# ALVARÁ DE LICENÇA

**PARA:** LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**NOME/ RAZÃO SOCIAL:** HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

**NOME FANTASIA:** POSTO GURGUEIA

**ENDEREÇO:** AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 3896 – BAIRRO CRUZETA – GUADALUPE-PI.

**ATIVIDADE:** COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, HOTÉIS, RESTAURANTES E SIMILARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

**CÓDIGO:** 2119 / 1113 – TLL

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 20.802

**CNPJ/CPF:** 17.198.486/0001-17

**RESTRICÇÕES:** Este Alvará só terá validade desde que cumprida as exigências do código de postura em vigor.

**DATA:** 31/01/2018

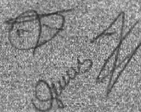
**Vencimento:** 31/12/2018

  
\_\_\_\_\_  
**GEORGE FERNANDES LIMA**  
Secretário Municipal de  
Finanças

CPF 009.000.373-00

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05 / 02 / 2018

  
\_\_\_\_\_  
Causa: Licença de Alvará de





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**CERTIFICADO N.**

001/2018

Certificamos nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, que a Empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, estabelecida na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, na Cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, CNPJ nº. 17.198.486/0001-17, está devidamente habilitada junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI na qualidade de Empresa.

**CONSTITUI OBJETO SOCIAL DA EMPRESA A ATIVIDADE DE:**

47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;  
47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes;

Cadastrado em 05/02/ 2018 com validade até 31/12/2018.

Termo Cadastral, lavrado na Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

Guadalupe-PI (PI), 05 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS TORRES**  
Presidente da CPI.

*PIP Gláucia Martins de Almeida*

Gláucia Martins de Almeida  
Tesoureira  
Portaria nº 01/2017  
CPF: 013.110.583-38

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

Gláucia M. Almeida





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**CERTIFICADO N.**

001/2018

Certificamos nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, que a Empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, estabelecida na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, na Cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, CNPJ nº. 17.198.486/0001-17, está devidamente habilitada junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI na qualidade de Empresa.

**CONSTITUI OBJETO SOCIAL DA EMPRESA A ATIVIDADE DE:**

47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;  
47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes;

Cadastrado em 05/02/ 2018 com validade até 31/12/2018.

Termo Cadastral, lavrado na Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

Guadalupe-PI (PI), 05 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS TORRES**  
Presidente da CPL

PIP *Gláucia Martins de Almeida*

**Gláucia Martins de Almeida**  
Tesoureira  
Portaria nº 01/2017  
CPF: 013.110.583-38

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

*Gláucia M. Almeida*

*Handwritten signatures and initials*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.198.486/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/11/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO GURGUEIA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>55.10-8-01 - Hotéis</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV MANOEL RIBEIRO DA FONSECA</b>	NÚMERO <b>3896</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>64.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRUZETA</b>	MUNICÍPIO <b>GUADALUPE</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>POSTOGURGUEIA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 3521-3239</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/11/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2018** às **12:15:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

*Gláucia Montenegro de Albuquerque*

04



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

Nº de inscrição

675043103-87

Data do Nascimento

25/04/77



CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05/02/2018

Ofúcio Martins de Almeida

05  
K  
E  
OK



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA DO PIAUÍ**

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO  
DO ESTADO DO PIAUÍ**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>Razão Social:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>Inscrição:</b>	<b>UF:</b>
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA	17198486000117	195144643	PI

**ENDEREÇO:**

<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
AVE MANOEL RIBEIRO DA FONSECA	3896	GUADALUPE	PI

<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
	CRUZETA	64840000

<b>Telefone:</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b>
35213239	janayna@rrcontas.com.br

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**CNAE Primário:**

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**CNAE Secundário:**

4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 5510801 - Hotéis; 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 5611201 - Restaurantes e similares; 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

<b>Situação Cadastral Atual:</b>	<b>Data Início Atividade:</b>	<b>Data Baixa:</b>	<b>Data Última Alteração:</b>
HABILITADO	30/04/2013		09/01/2017

**Regime de Apuração de ICMS:**

Documento fiscal emitido por esta inscrição gera crédito ao destinatário

**Observações:**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

Olívio Monteiro de Azevedo

06  
Gueiros



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA DO PIAUÍ**

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO  
DO ESTADO DO PIAUÍ**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>Razão Social:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>Inscrição:</b>	<b>UF:</b>
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA	17198486000117	195144643	PI

**ENDEREÇO:**

<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
AVE MANOEL RIBEIRO DA FONSECA	3896	GUADALUPE	PI
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	
	CRUZETA	64840000	

<b>Telefone:</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b>
35213239	janaynna@rrcontas.com.br

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**CNAE Primário:**

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**CNAE Secundário:**

4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 5510801 - Hotéis; 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 5611201 - Restaurantes e similares; 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

<b>Situação Cadastral Atual:</b>	<b>Data Início Atividade:</b>	<b>Data Baixa:</b>	<b>Data Última Alteração:</b>
HABILITADO	30/04/2013		09/01/2017

**Regime de Apuração de ICMS:**

Documento fiscal emitido por esta inscrição gera crédito ao destinatário

**Observações:**

07  
Quos



## FICHA CADASTRAL

**Inscrição:** 19.514.464-3

**GERAT:** 5a GERAT FLORIANO

**Agência Regional:** AGEAT GUADALUPE

**Situação Cadastral:** ATIVO

**Benefício Fiscal:** SIM **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:**NÃO **Exportador:** NÃO

**CNPJ:** 17.198.486/0001-17

**Tipo de Pessoa:** JURÍDICA

**Situação Fiscal:** REGULAR

**Última Atualização:** 09/01/2017

**Insc. Prazo Certo:** NÃO

### DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

**Nome Empresarial:** HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

**Nome Fantasia:** POSTO GURGUEIA

### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

**Endereço:** AVE MANOEL RIBEIRO DA FONSECA

**Número:** 3896

**Complemento:**

**Referência:**

**Bairro:** CRUZETA

**Município:** GUADALUPE

**UF:** PI

**Telefone:** 89 35211017

**FAX:**

**CEP:** 64840000

**C. Postal:**

**CEP C.Postal:**

**E-Mail:** janaynna@rrcontas.com.br

**Telefone DIEF:** 89 35211017

### ENDEREÇO FISCAL

**Endereço:** AVE MANOEL RIBEIRO DA FONSECA

**Número:** 3896.

**Complemento:**

**Referência:**

**Bairro:** CRUZETA

**Município:** GUADALUPE

**UF:** PI

**Telefone:** 89 35213239

**FAX:** 0

**CEP:**

**C. Postal:**

**CEP C.Postal:**

**E-Mail:**

### QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

**Categoria Cadastral:** EPP

**Regime Recolhimento:** SUBSTITUIDO

**Início Ativ.:** 30/04/2013

**Junta Comercial:** 22101050443

**Data da Constituição:** 21/11/2012

**Tipo Utilização:** OUTROS

**Natureza Jurídica:** EMPRESÁRIO

**Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO

**Capital Social:** 100000

**Área Utilizada (m2):** 0

**CAE Principal:**

**CAE Secundária:**

**Ativ. Principal(CNAE):** 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**Ativ. Secundárias(CNAE):**

4520006 Serviços de borracharia para veículos automotores

4646002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4530705 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

5611201 Restaurantes e similares

4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

5510801 Hotéis

cb  
Quero

**DADOS DO CONTADOR****Nome:** ROGERIO DE HOLANDA SOARES**Tipo Pessoa:** FÍSICA**CNPJ/CPF:** 27356833387**CRC:** 576908**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)**

<b>Relação:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Tipo Pessoa:</b>	<b>CGC/CPF</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Perc.</b>
EMPRESARIO	HOMERO FRANCISCO PEREIRA	FÍSICA	675.043.103-87	EMPRESARIO	100%

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

**CNPJ/CPF:** 17.198.486/0001-17

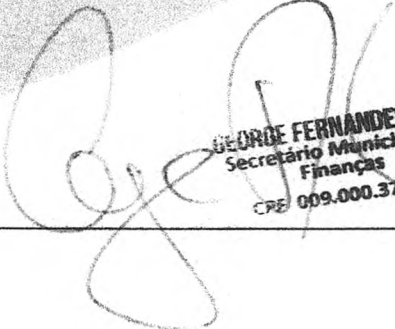
**CONTRIBUINTE:** HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

**ENDEREÇO:** AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 3896 - BAIRRO CRUZETA,  
GUADALUPE-PI

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, ESTA QUITE EM RELAÇÃO A TRIBUTOS MUNICIPAIS E MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA, QUAISQUER DÉBITO QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS EM SEU NOME, CONFORME ESTABELECEM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

Guadalupe-PI, 10/11/2017.

Válida por 03(três) meses

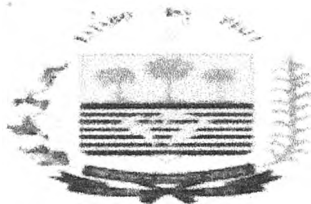
  
GEORJE FERNANDES LIMA  
Secretário Municipal de  
Finanças  
CPF 009.000.373-00

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05/02/2018

Onécio Nartem de Almeida





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
**nº 1801081719848600011701**

<b>RAZÃO SOCIAL</b> HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA			
<b>ENDEREÇO</b> AVE MANOEL RIBEIRO DA FONSECA 3896			<b>BAIRRO OU DISTRITO</b> CRUZETA
<b>MUNICÍPIO</b> GUADALUPE	<b>CEP</b> 64840000	<b>FONE(S) Nº(S)</b>	<b>FAX (Nº)</b>
<b>CPF/CNPJ (Nº)</b> 17.198.486/0001-17		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 19.514.464-3	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b></p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2018, às 16:20:15**

**VÁLIDA ATÉ 09/03/2018**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

**Chave para Autenticação: A189-756D-DA38-1919-982B-6DBA-6C28-362D**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

Gláucia Martins de Almeida

11

*Gláucia*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA  
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**n° 171217198486000117**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>  <b>19.514.464-3</b>
<b>CNPJ/CPF</b>  <b>17.198.486/0001-17</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>  <b>HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA</b>

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-  
Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

*Gaúcia Monteiro de Almeida*

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/2017, às 11:15:13**

**VÁLIDA ATÉ 06/03/2018**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>**

**Chave para Autenticação: 178D-BDD7-18E4-A2A4-29DE-6660-F51B-D15E**

12  
F  
Quis



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP**  
**CNPJ: 17.198.486/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:47 do dia 08/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2018.

Código de controle da certidão: **E88A.C892.55A9.A3D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Preparar página  
para impressão

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

Árcia Martins de Almeida

13

Quero

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17198486/0001-17  
**Razão Social:** HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP  
**Nome Fantasia:** POSTO GURGUEIA  
**Endereço:** AV M MANOEL RIBEIRO DA FONSECA 3896 / CRUZETA / GUADALUPE / PI / 64840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2018 a 22/02/2018

**Certificação Número:** 2018012415383885389505

Informação obtida em 25/01/2018, às 09:41:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05/02/2018

Oláucia Martins de Alencar

14  
Quero



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.198.486/0001-17

Certidão nº: 143982513/2018

Expedição: 31/01/2018, às 12:20:36

Validade: 29/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.198.486/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05 / 02 / 2018

*Gracina Martins de Almeida*

15 *[assinatura]*  
*[assinatura]*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 17.198.486/0001-17, com sede na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, Guadalupe-PI, prestou o fornecimento de combustíveis e lubrificante para esta Prefeitura Municipal durante o ano de 2017, mantendo de forma regular, sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, prestando fornecimento de boa qualidade. Cumprindo fielmente com seus compromissos, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Guadalupe (PI), 05 de fevereiro de 2018.



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA  
Prefeita Municipal

16  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP**  
CNPJ : **17.198.486/0001-17**  
Número de Autorização : **PR/PI0136462**  
Número Despacho : **ANP Nº 1.028**  
Data da Publicação : **29/07/2014**  
Endereço : **AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA - 3896 -  
CRUZETA - GUADALUPE - PI**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **18:56:55** horas do dia **31/01/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **F73B.AF50.50A8.A8C4**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

*Gaucia Martins de Almeida*



### LICENÇA AMBIENTAL

<b>1. Categoria</b> Licença de Operação	<b>2. Número / Processo</b> G001014/14 - 006325/14	<b>3. Validade</b> 03/11/2018
--	---	----------------------------------

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de Julho de 1996 e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental instruído pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028, de 12 de Abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 6 de Junho de 1990, resolve expedir a presente Licença à seguinte entidade.

<b>4. Empreendedor</b> HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP	<b>5. CNPJ/CPF</b> 17.198.486/0001-17
<b>6. Endereço do Empreendedor</b> AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 3896	
<b>7. Bairro</b> CRUZETA	<b>8. Cidade</b> GUADALUPE-PI

<b>9. Empreendimento</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
---

<b>10. Natureza</b> TRANSPORTE	<b>11. Atividade</b> TRANSP. RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
-----------------------------------	--

O prazo de validade desta Licença é de 4 Anos a contar da presente data, observados as seguintes Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento, bem como as demais condições contidas na licença Nº 001014/14 desta Secretaria as quais, embora não transcritas, são partes integrantes desta Licença.

<b>12. Condições Gerais</b> 12.1 - O condutor do veículo deverá está devidamente habilitado na categoria específica para o transporte de produtos perigosos. 12.2 - Em caso de emergência, atender ao Plano de Contingência apresentado.
--

<b>13. Condições Específicas</b> - Apresentar relatório SEMESTRAL de circulação nas rodovias do Estado do Piauí, especificando o tipo de carga transportada; - Manter uma cópia da Licença de Operação, juntamente com os demais documentos obrigatórios dos veículos. Esta Licença é válida para os veículos com as placas descritas abaixo: <table><tr><td>PLACA</td><td>MARCA</td><td>TIPO</td></tr><tr><td>NHV-9266</td><td>VOLVO/VM 310 4X2T</td><td>TRATOR</td></tr><tr><td>PIC-1253</td><td>SR/KRONORTE TANQUE 3E</td><td>TANQUE</td></tr></table>	PLACA	MARCA	TIPO	NHV-9266	VOLVO/VM 310 4X2T	TRATOR	PIC-1253	SR/KRONORTE TANQUE 3E	TANQUE
PLACA	MARCA	TIPO							
NHV-9266	VOLVO/VM 310 4X2T	TRATOR							
PIC-1253	SR/KRONORTE TANQUE 3E	TANQUE							

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05/02/2013

Francis Jamilino de Almeida

38  
Queros





LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria

Licença de Operação

2. Número / Processo

G001014/14 - 006325/14

3. Validade

03/11/2018

Teresina, 03 de novembro de 2014

  
**Danielle Melo Vieira**  
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

**Carlos Antônio Moura Fé**  
Superintendente de Meio Ambiente

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05 / 02 / 2018

Quirino Martins de Almeida



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



de: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 17.198.486/0001-17

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

## Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita Bruta Operacional	R\$ (0,00)	R\$ 3.605.235,22
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	R\$ (0,00)	R\$ 3.605.235,22
Vendas de Produtos	R\$ (0,00)	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias	R\$ (0,00)	R\$ 3.605.235,22
(-) Deduções da Receita	R\$ (0,00)	R\$ (107,42)
(-) Impostos Faturados	R\$ (0,00)	R\$ (107,42)
(-) COFINS	R\$ (0,00)	R\$ (95,07)
(-) PIS	R\$ (0,00)	R\$ (12,35)
(-) Outras Deduções	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Receita Líquida	R\$ (0,00)	R\$ 3.605.127,80
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	R\$ (0,00)	R\$ (3.266.191,45)
(-) Custo dos Produtos Vendidos	R\$ (0,00)	R\$ (4.994,97)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas	R\$ (0,00)	R\$ (3.261.196,48)
Lucro Bruto	R\$ (0,00)	R\$ 338.936,35
(-) Despesas Operacionais	R\$ (0,00)	R\$ (274.911,37)
(-) Despesas Administrativas	R\$ (0,00)	R\$ (265.080,43)
(-) Despesas Tributárias	R\$ (0,00)	R\$ (6.572,93)
(-) Resultado Financeiro	R\$ (0,00)	R\$ (3.693,77)
Receitas Financeiras	R\$ (0,00)	R\$ 10,66
(-) Despesas Financeiras	R\$ (0,00)	R\$ (3.704,43)
(-) Outras Receitas	R\$ (0,00)	R\$ (435,76)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Res. Antes das Participações e Contrib.	R\$ (0,00)	R\$ 64.024,98
(-) Participações e Contribuições	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Participações de Empregados	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	R\$ (0,00)	R\$ 64.024,98
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	R\$ (0,00)	R\$ (38.690,12)
(-) Imposto de Renda	R\$ (0,00)	R\$ (8.616,65)
Resultado Líquido do Exercício	R\$ (0,00)	R\$ 16.718,21

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

Opucia Martins de Almeida

  
**Rogério de Holanda Soares**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO  
 Contador CRC 215769/O

# BALANÇO PATRIMONIAL

Razão Social: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

Data da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 17.198.486/0001-17

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	R\$ 42.299,00	R\$ 42.299,00
Veículos	R\$ 197.436,07	R\$ 33.436,07
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
Equipamentos de Processamento de Dados	R\$ 9.405,31	R\$ 9.405,31
<b>*** Passivo ***</b>	<b>R\$ 797.041,04</b>	<b>R\$ 2.334.857,59</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>R\$ 53.878,92</b>	<b>R\$ 1.574.977,26</b>
<b>Obrigações de Curto Prazo</b>	<b>R\$ 53.878,92</b>	<b>R\$ 1.574.977,26</b>
Fornecedores	R\$ (0,00)	R\$ 175.600,47
Fornecedores Nacionais	R\$ (0,00)	R\$ 175.600,47
R D L Comercio de Lubrificantes Ltda	R\$ (0,00)	R\$ 2.721,63
Jorge Batista	R\$ (0,00)	R\$ 808,59
Fornecedora Maquina e Equipamento LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 10.269,44
Comercial Sousa	R\$ (0,00)	R\$ 200,74
Sousa Cruz	R\$ (0,00)	R\$ 1.161,65
Ipiranga Produtos de Petróleo	R\$ (0,00)	R\$ 159.878,00
Peixoto Comércio de Representação	R\$ (0,00)	R\$ 560,42
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	R\$ 43.827,41	R\$ 39.688,28
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 12.194,47	R\$ 3.076,44
INSS a Recolher	R\$ 9.010,74	R\$ 2.427,52
FGTS a Recolher	R\$ 368,76	R\$ 541,97
Contribuição Sindical a Recolher	R\$ 106,95	R\$ 106,95
(-) Salários a Pagar	R\$ 2.708,02	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais	R\$ 31.632,94	R\$ 36.611,84
(-) PIS a Recolher	R\$ 40,32	R\$ (0,00)
(-) COFINS a Recolher	R\$ 143,21	R\$ (0,00)
IRPJ a Recolher	R\$ 7.538,37	R\$ 8.649,21
CSLL a Recolher	R\$ 23.866,04	R\$ 27.929,21
IRRF a Recolher	R\$ 45,00	R\$ 33,42
Empréstimos e Financiamentos	R\$ (0,00)	R\$ 1.333.846,17
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	R\$ (0,00)	R\$ 1.333.846,17
Empréstimos BNB	R\$ (0,00)	R\$ 1.333.846,17
Outras Contas	R\$ 10.051,51 *	R\$ 25.842,34
Outras Obrigações	R\$ 2.088,96	R\$ 1.760,00
(-) Pró-labores a Pagar	R\$ 2.088,96	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.1

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

*Graciano Martins de Almeida*

*Rogério de Holanda Soares*  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
Contador CRC-PI 5769/O

Página 2 de 3

24

*Quero*

## BALANÇO PATRIMONIAL

Nome: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 17.198.486/0001-17

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Assessoria Contábil a pagar	R\$ (0,00)	R\$ 1.760,00
Parcelamentos Estaduais/Federais	R\$ 7.962,55	R\$ 24.082,34
Parcelamento Estadual ICMS - 1183509000022-0	R\$ 7.962,55	R\$ 7.033,18
Parcelamento INSS - 615036554	R\$ (0,00)	R\$ 8.863,06
Parcelamento Federal CSLL e IRPJ	R\$ (0,00)	R\$ 8.186,10
Patrimônio Líquido	R\$ 743.162,12	R\$ 759.880,33
Capital Realizado	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Outras Contas	R\$ 643.162,12	R\$ 659.880,33
Outras Contas	R\$ 643.162,12	R\$ 659.880,33
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 643.162,12	R\$ 659.880,33
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 643.162,12	R\$ 659.880,33

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

Janice Martins de Almeida

Rogério de Holanda Soares  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
Contador CRC-PI 5769/O

25  
Quero



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2017.09009197  
Nome: ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES CPF: 273.568.333-87  
CRC/PI n.º PI-0857090 Categoria: CONTADOR  
Validade: 13.05.2018  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Exercício: 2016

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir.

CPF 273.568.333-87 Controle 3764.8145.2111.3525

R & H Contas Ltda.  
ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES  
Contador CRC-PI 576011

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

Opáucia Martins de Almeida

20  
Quero

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22101050443 CNPJ 17.198.486/0001-17  
NOME EMPRESARIAL  
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016  
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário NÚMERO DO LIVRO 2  
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)  
1F.42.27.E3.CA.80.23.A9.AD.0C.4D.77.22.06.C3.99.B3.D0.97

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES:	999515627472797274 27356833387 465730768167572924 83	10/06/2014 a 08/06/2017	Sim
	27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES:	581888723381275147 27356833387 9	14/03/2017 a 14/03/2018	-

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05/02/2013

*Cláudia Mantovani de Almeida*

NÚMERO DO RECIBO:

1F.1F.42.27.E3.CA.80.23.A9.AD.0C.4D.  
77.22.06.C3.99.B3.D0.97-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 23/03/2017 às 15:31:51

40.64.95.FB.B6.85.90.99  
F9.23.A3.B6.EE.3B.13.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Nome: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 17.198.486/0001-17

Número de Ordem do Livro: 2

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP
NIRE	22101050443
CNPJ	17.198.486/0001-17
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Guadalupe
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/11/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22337

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22337
Data de início	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

*Opáucia Justino de Almeida*

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.1 do Visualizador

Página 1 d

22

*Quor*

# BALANÇO PATRIMONIAL



Nome: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 17.198.486/0001-17

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>*** Ativo ***</b>	R\$ 797.041,04	R\$ 2.334.857,59
<b>Ativo Circulante</b>	R\$ 516.900,66	R\$ 840.058,52
Disponibilidades	R\$ 282.181,99	R\$ 251.497,80
Numerários em Espécie	R\$ 222.949,36	R\$ 154.405,61
Caixa Geral	R\$ 222.949,36	R\$ 154.405,61
Caixa	R\$ 222.949,36	R\$ 154.405,61
Bancos	R\$ 59.232,63	R\$ 97.092,19
Contas Correntes	R\$ 25.058,59	R\$ 62.918,15
(-) Banco do Bradesco c/c 1399-4	R\$ 17.373,23	R\$ (2.250,00)
Banco do Brasil c/c 12818-X	R\$ 7.685,36	R\$ 65.230,33
(-) Banco do Nordeste c/c 3391-8	R\$ 0,00	R\$ (62,18)
Aplicações Financeiras	R\$ 34.174,04	R\$ 34.174,04
Banco do Nordeste S/A Conta 26.547-9	R\$ 2.044,47	R\$ 2.044,47
Banco do Nordeste S/A Conta 3.391-8	R\$ 32.129,57	R\$ 32.129,57
Clientes	R\$ 170.888,50	R\$ 465.686,55
Clientes Nacionais	R\$ 170.888,50	R\$ 465.686,55
Duplicatas a Receber	R\$ 170.888,50	R\$ 465.686,55
Cobrança em Carteira	R\$ 170.888,50	R\$ 465.686,55
Estoques	R\$ 63.830,17	R\$ 125.180,17
Estoques em Estabelecimentos Próprios	R\$ 63.830,17	R\$ 125.180,17
Estoque de Combustíveis	R\$ 63.830,17	R\$ 125.180,17
Gasolina Comum	R\$ 21.536,16	R\$ 53.154,25
Gasolina Aditivada	R\$ 318,36	R\$ 5.125,36
Oleo Diesel BS 500	R\$ 33.116,34	R\$ 42.158,24
Oleo Diesel S 10	R\$ 8.859,31	R\$ 24.742,32
(-) Contas Retificadoras	R\$ 0,00	R\$ (2.306,00)
(-) (-) Contas Retificadoras	R\$ 0,00	R\$ (2.306,00)
(-) (-) Contas Retificadoras	R\$ 0,00	R\$ (2.306,00)
(-) (-) Duplicatas Descontadas	R\$ 0,00	R\$ (2.306,00)
Ativo não Circulante	R\$ 280.140,38	R\$ 1.494.799,07
Imobilizado	R\$ 280.140,38	R\$ 1.494.799,07
Bens em Operação	R\$ 280.140,38	R\$ 1.494.799,07
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	R\$ 280.140,38	R\$ 1.494.799,07
Edifícios e Construções	R\$ 0,00	R\$ 1.378.658,69

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.1

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

Quarcia Martins da Almeida

  
**Rogério de Holanda Soares**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO  
 Contador CRC-PI 5769/O

Página 1 de 3

23   






PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 1210540**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP**

**CNPJ: 17198486000117, REPRESENTANTE LEGAL: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA**

**ENDEREÇO: AV MANOEL RIBEIRO DA FONSECA**

**BAIRRO: CRUZETA, MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.**

Certidão emitida em 31 de Janeiro de 2018 às 16 h 08 min

**CONFERE COM O ORIGINAL.**

Em, 05/02/2018

Maucia Martins de Almeida



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1210540. Código verificador: 30C19.AF950.A6DAD.221C9

# Certidão Unificada (/themisconsulta /certidao)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação  
Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO VÁLIDA**

Número: **1210540**  
Código verificador: **30C19.AF950.A6DAD.221C9**  
Requerente: **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP**  
CNPJ: **17198486000117**  
Representante legal: **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA**  
Endereço: **AV MANOEL RIBEIRO DA FONSECA**  
Bairro: **CRUZETA**  
Município/UF: **GUADALUPE - PI**  
Data de expedição: **31/01/2018 16:08:00**

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento N° 013/2017 (<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 05/02/2018

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI  
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

*Cláudia Mantem de Almeida*

27 *[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Quero

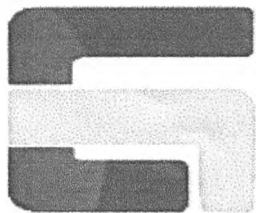
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI**

**TOMADA DE PREÇO N°001/2018**

**HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA**

**CNPJ: 17.198.486/0001-17**

**ENVELOPE N°01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



## POSTO E POUSADA GURGUEIA

Av Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896 – Cruzeta

CEP 64.840-000 – Guadalupe/PI

(89) 3552 1790 / 99939 0008

À Câmara Municipal de Guadalupe- PI

Comissão Permanente de Licitação

Edital nº001/2018

Tomada de preço nº001/2018

Processo Administrativo nº 003/2018

CNPJ: 17.198.486/0001-17

Razão Social: Homero Francisco Pereira Sena – EPP

Inscrição Estadual: 19.514.464-3

Endereço: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca – nº 3896 – Bairro Cruzeta – CEP: 64840-000 - Guadalupe-PI

Fone/Fax: (89) 3552 – 1790

E-mail: [postogurgueia@hotmail.com](mailto:postogurgueia@hotmail.com)

Local/Data: Guadalupe-PI 08/02/2018

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

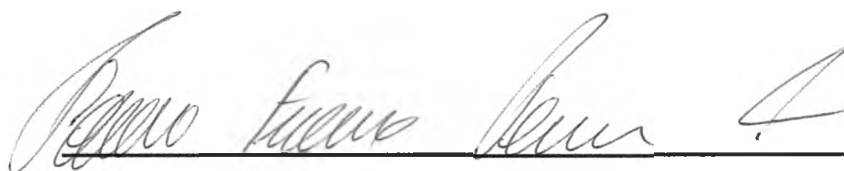
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.300	4,40(quatro reais e quarenta centavos)	67.320,00(sessenta e sete mil trezentos e vinte reais)
2	ÓLEO DE FREIO 500 ml	UNID.	12	14,50(catorze reais cinquenta centavos)	174,00(cento e setenta e quatro reais)
3	ÓLEO HIDRÁULICO	UNID.	20	18,00(dezoito reais)	360,00(trezentos e sessenta reais)

*Qua*  
*01*

4	ÓLEO SAE 5 w-40 100% SINTÉTICO	UNID.	56	30,00(trinta reais)	1.680,00(mil seiscentos e oitenta reais)
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	12	16,00(dezesseis reais)	192,00(cento e noventa e dois reais)
6	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	12	18,00( dezoito reais)	216,00(duzentos e dezesseis reais)
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>69.942,00( sessenta e novo mil novecentos e quarenta e dois reais)</b>

- **Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.**

**GUADALUPE 08/02/2018**



**Homero Francisco Pereira Sena – Empresário**

**CPF: 675.043.103-87**

**RG: 1.432.796 SSP-PI**

*Handwritten initials and marks*

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI**

**TOMADA DE PREÇO N°001/2018**

**HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA**

**CNPJ: 17.198.486/0001-17**

**ENVELOPE N°02- PROPOSTA DE PREÇOS**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

**ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**

Às oito horas do dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se o Presidente da CPL deste Órgão e respectivos membros, designados pela Portaria nº 001/2018, em atendimentos às Disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de receberem a documentação e propostas comerciais referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 003/2018**, para realizar os procedimentos relativos a **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018**, tendo como objeto contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja a necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

Na data e hora marcadas para abertura do procedimento o Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às condições contidas no edital, onde compareceu a seguinte empresa: **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, CNPJ Nº 17.198.486/0001-17**. Foram recebidos pela Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento de representante legal e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial que estavam lacrados e devidamente rubricados por seu representante legal. Na fase de credenciamento a empresa acima citada cumpriu plenamente ao disposto no Edital, sendo assim credenciado representante legal. Após o credenciamento, passou a análise da Documentação de Habilitação da empresa acima citada, onde constatou-se que tudo estava em conformidade com o disposto no Edital, declarando-a assim habilitada para a 2ª fase do Processo Licitatório. Após a análise da documentação da empresa na 1ª fase, partiu-se para a segunda fase do presente processo, onde chegou-se a seguinte conclusão:

**EMPRESA:** HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, CNPJ Nº 17.198.486/0001-17

**OBJETO:** Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja a necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

**VALOR PROPOSTO:** R\$ 69.942,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta dias)

Considerando o teor proposto, e oferecendo vantagem para a administração a Comissão Permanente de Licitação, declarou a empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, CNPJ Nº 17.198.486/0001-17, vencedora da presente licitação com o valor de R\$ 69.942,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais), tudo devidamente comprovado através do processo Licitatório, de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, estando, pois o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, às 9h10m, lavrando esta ata que depois de lida e aprovada conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

Zandra de Jesus Silva  
**Membro**

*Gláucia Martins de Almeida*  
Gláucia Martins de Almeida

**Membro**

Antônio Carlos Torres  
**Presidente da CPL**

Licitante:

*Homero Francisco Pereira SENA*  
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP  
CNPJ N° 17.198.486/0001-17





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe – PI, declara para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da proposta referente ao procedimento licitatório, sob modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018** de 08 de março de 2018, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**, cujo objeto: contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, logrando êxito máximo de pontuação e vantagem para a Administração Pública a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 17.198.486/0001-17, com o **Valor: R\$ 69.942,00** (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais), vencedora do presente processo licitatório, tudo devidamente comprovado através do processo Licitatório, de responsabilidade desta Comissão de Licitação, que foi nomeada através da portaria nº 02/2018, estando, pois o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Guadalupe (PI), 08 de fevereiro de 2018.

  
Glaucia Martins de Almeida  
**Membro**

  
Zandra de Jesus da Silva  
**Membro**

  
Antônio Carlos Torres  
**Presidente da CPL**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018**

A Exma. Senhora  
Surama Santana de Sousa Martins  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo presente, estamos encaminhando a V. Sa., procedimento licitatório, sob modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**, contendo o julgamento da proposta que adjudicou o objeto do certame à licitante, o qual foi devidamente instruído e concluso para homologação.

Guadalupe (PI), 08 de fevereiro de 2018.

Respeitosamente,

Antônio Carlos Torres  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº. 003/2018, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Seja dada ciência aos interessados observada as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

HOMOLOGADA, empresa: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.198.486/0001-17.

OBJETO: Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

VALOR PROPOSTO: R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).

Guadalupe – PI, 16 de fevereiro de 2018.

Surama Santana de Sousa Martins  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

CONTRATO N° 004/2018

Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a Empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 23.518.236/0001-10, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, neste ato representada pela Exma. Sra. Surama Santana de Sousa Martins, brasileira, casada, Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, residente e domiciliado na Rua Mariana de Castro, 16, Bairro Centro, nesta cidade, Portadora da Carteira de Identidade nº 1110356 SSP/PI, CPF nº 229.242.803-20, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, com sede na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, Bairro Cruzeta, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ nº. 17.198.486/0001-17, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Homero Francisco Pereira Sena, com CPF nº. 675.043.103-87, residente na Rua São Jorge, nº 226, Bairro Vila Nova, Guadalupe, Estado do Piauí, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.

2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.8 – A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

2.9 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a CONTRATADA, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor do presente CONTRATO é de R\$ 69.942,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais);

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Câmara Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

**ÓRGÃO: 0100 – CAMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL**

**FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal**

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- =====
- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
  - b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
  - c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
  - d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
  - e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
  - f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
  - h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
  - i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
  - j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
  - k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
  - l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
  - m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
  - n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
  - o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmitir-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
  - q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
  - r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
  - s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Fica designado o servidor Antonio Carlos Torres, portador do RG de nº 2.450.942 – SSP-PI, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 FAZ PARTE DESTA CONTRATO, O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA CONTRATADA, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, 16 de fevereiro de 2018.

SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP  
CNPJ nº. 17.198.486/0001-17  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1º) Deusilina da S. Sousa RG/CPF 070.540.723-32
- 2º) Chamara Amoroso Guimarães RG/CPF 014.318.403-27





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,40	67.320,00
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	14,50	174,00
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	18,00	360,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00	1.680,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	16,00	192,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00	216,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>69.942,00</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 001/2018**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018.**

Fica pela presente ordem de fornecimento a Empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.198.486/0001-17, certificada a iniciar o serviço, conforme descrito no objeto desse:

**OBJETO:** Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

**VALOR PROPOSTO:** R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).

**FONTE DE RECURSOS:**

ÓRGÃO: 0100 – CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL  
FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme Edital.

Guadalupe – PI, 16 de fevereiro de 2018.

  
Surama Santana de Sousa Martins  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE




ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº :	004/2018
Procedimento:	TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018
Vigência:	16/02/2018 à 31/12/2018
Objeto:	Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.
Valor R\$:	R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 23.518.236/0001-10.
Contratada:	HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP
CNPJ.:	CNPJ nº. 17.198.486/0001-17

  
Surama Santana de Sousa Martins  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE



## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	0042018
Procedimento	TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018
Vigência:	18/02/2018 a 31/12/2018
Objeto:	Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja a necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.
Valor R\$:	R\$ 89.942,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 23.518.230/0001-10.
Contratado:	HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP
CNPJ:	CNPJ nº. 17.188.480/0001-17

Susana Salazar de Sousa Martins  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Madeiro  
CNPJ. 04.432.792/0001-24

### CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PRIMEIRO SEMESTRE/2018

MESES	DIAS
FEVEREIRO	17, 24
MARÇO	10, 24
ABRIL	14, 28
MAIO	12, 26
JUNHO	09, 23

Madeiro (PI), 09 de Fevereiro de 2018.

Almir José Lima  
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL  
COOPERATIVA DEMERVALENSE DE ARTESANATOS (CODEARTE) - PI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO

Faço saber aos interessados que no Dia 13 de Março de 2018, às 19:00 Ha, Na Câmara Municipal no Endereço: Rua do Norte, Nº 435 – Bairro: Centro / Demerval Lobão – PI, Será realizada a Assembleia de Fundação e Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Cooperativa Demervalense de Artesanatos, estando V. Sª desde já notificado a comparecer.

Demerval Lobão – PI, 21 de Fevereiro de 2018.

Josivan Lopes Silva  
CPF: 730.624.993-20 – RG: 1.445.992  
Representante Legal

### AVISO ÀS AUTORIDADES E AO POVO DE ESPERANTINA/PI

JANIO FERREIRA DE AGUIAR FILHO – vice-Prefeito do município de Esperantina/PI, vem, através do presente expediente, avisar às Autoridades e ao Povo Esperantinense que não é responsável pelos atos praticados na gestão do Poder Executivo Municipal durante o afastamento da senhora prefeita municipal Vilma Carvalho Amorim em viagem que fez à Itália, uma vez que não houve transmissão do cargo de prefeito, o signatário não fez assinatura digital junto às agências bancárias, não assinou cartão de autógrafa como gestor do município, não realizou nenhum pagamento, não assinou nenhum contrato, não concedeu nenhuma audiência, e não assinou nenhum documento como ordenador de despesa. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, afirma que no dia 01 de Março do corrente ano, às 09:00 horas, compareceu a uma reunião no gabinete da senhora prefeita, por solicitação desta, onde, ao final, foi colhida sua assinatura em duas vias de uma ATA, que só dois dias depois, quando lhe foi fornecida cópia, tomou conhecimento de que nela constava transmissão de cargo de prefeito em 09 de fevereiro do corrente ano e em 01 de março de 2018, o que, efetivamente, não aconteceu.

As declarações constantes deste aviso são a expressão da verdade.

ESPERANTINA/PI, 05 de março de 2018

JANIO FERREIRA DE AGUIAR FILHO  
Vice-Prefeito de Esperantina/PI



Processo Finalizado

F8-Abrir



## Finalização da Licitação

## Data de Abertura

08/02/2018

## Data de Publicação

23/01/2018

## Status

Finalizado

## Nº do Procedimento

001

## Nº Processo Administrativo

0003

## Nº do Processo

TC-N-001169/18

## Objeto

Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.

## Valor Previsto

69942.00

## Tipo de Licitação

Menor Preço

## Modalidade

Tomada de Preço

## Data da Abertura/Cancelamento

08/02/2018

## Data Homologação

16/02/2018

## Data Adjudicação

08/02/2018

## Data da Finalização do Processo

25/06/2018 11:27:01

## Vencedores da Licitação



Exc.	Cód				
1.	90636	51181	HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP		
Itens onde o participante venceu:					
Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total	
1.1.	Contratação de posto de combustiveis para o serviço	1,00	69.942,00	69.942,00	

Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitação Web - TCE/PI

Copyright 2006/2009 - Todos os direitos reservados

Total Mem.: 7510163 Bytes - Livre Mem.: 978123 Bytes - Ajax: S

TO  
11:27  
1000m.Seja bem-vindo,  
22924280320.

Desconectar